PROJETO DE LEI 01-00034/2015 da Vereadora Sandra Tadeu (DEM)

"Dispõe sobre a instalação de suporte de bicicletas nos ônibus e demais veículos, de transporte coletivo, no âmbito do Município de São e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Os ônibus e demais veículos, com capacidade superior a 40 (quarenta) passageiros, vinculados aos serviços de transporte coletivo no âmbito do Município de São Paulo deverão instalar suporte para colocação de bicicletas.

Art. 2º O suporte deverá conter espaço para, no mínimo duas bicicletas, devendo ser dotado de mecanismo de travamento acionado pelo motorista.

Art. 3º Será obrigatória a instalação após a vigência desta Lei, sendo que os veículos adquiridos antes da vigência desta lei que não se adequarem nas condições ora estipulados terão prazo de três anos, a contar da publicação desta lei.

Parágrafo único. As empresas concessionárias e permissionárias de transporte coletivo de passageiros, que não se adequarem dentro do prazo estabelecido pela lei, terá o recolhimento imediato do veículo, com proibição de circular até a satisfação da exigência.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente lei, no que couber no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões em, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/02/2015, p. 83

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.